Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 17 | Poder Legislativo | Recife, sexta-feira, 31 de janeiro de 2014

Consumidor pode escolher oficina mecânica para reparar danos de veículos segurados

O direito da livre escolha também se estende aos terceiros envolvidos no acidente

Norma que assegura ao consumidor o direito de escolher a oficina mecânica para reparar danos ao veículo segurado ou de terceiros foi sancionada pelo governador Eduardo Campos (PSB). A Lei nº 14.692/12, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC), possibilita ao segurado a escolha por qualquer tipo de oficina: mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.

De acordo com a justificativa do projeto, que deu origem à legislação; a iniciativa visa proteger o consumidor de imposições criadas por algumas empresas de seguros. "Algumas oficinas tinham fidelização amarrada à obrigatoriedade que a companhia de seguro fazia. Essa era uma questão absurda e até inconstitucional, obrigando que o segurado tivesse que fazer o serviço até em oficinas de segunda qualidade, quando o carro não saia perfeito", apontou Costa, acrescentando que "há relatos de empresas que adotavam oficinas que substituíam peças danificadas por outras usadas".

Segundo a legislação, o direito se entende aos terceiros envolvidos no acidente. Caso não haja consenso, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um, separadamente.

A norma também determina que as seguradoras informem aos envolvidos, no atendimento do sinistro, o direito da livre escolha. "As empresas não podem criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido", ressaltou Costa.

Fica vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou do terceiro como condição para o conserto dos veículos. Para poder realizar o reparo, as oficinas precisam estar com a documentação em dia, como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A fiscalização será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições. Quem descumprir as normas está sujeito, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo de natureza civil, penal; entre outras punições.

FOTO: ARQUIVO/ALEPE

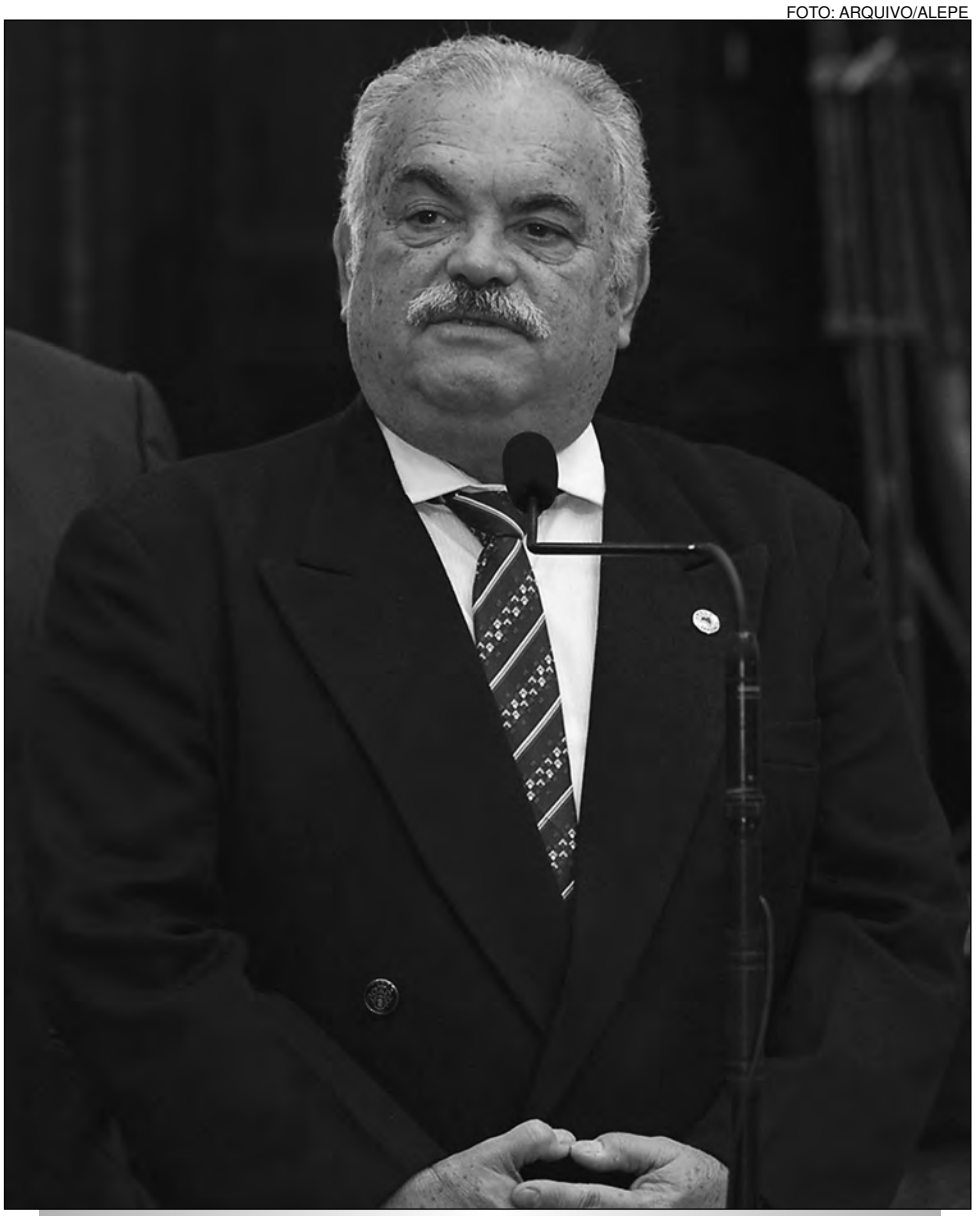

COSTA - *Legislação visa proteger cliente de imposições criadas por algumas seguradoras*

IMAGEM: JAZ111'SWWW.SXC.HU

ICP Brasil assinado digitalmente por: 31/01/2014 00:36:09 91049500734270
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 31/01/2014 00:36 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Atos

ATO Nº 788/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 22/2014, do Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: exonerar **THIAGO MOREIRA VIANA DE BARROS**, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, nomeando para o referido cargo, **ADRIANA REBELO PIMENTEL LIRA,** a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2014.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**
1º Vice - Presidente

ATO Nº 789/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2014, da Deputada Laura Gomes,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 776/14, publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 15 de janeiro do corrente ano, referente à exoneração dos servidores **AUGUSTO HEITOR TABOSA PEREIRA** e **LUIZ HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS**.

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 790/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no **Ofício nº21/2014, do Deputado Alberto Feitosa,**
RESOLVE: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
MARIA DO CARMO LOBO DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	Assessor Especial/PL-ASC	0%
BRENNO CHAVIER DE ALCÂNTARA	**********	Assessor Especial/PL-ASC	86,50%
LETÍCIA CARMEM ROCHA JAQUES	**********	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 791/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº003/2014, do Deputado Waldemar Borges,
RESOLVE: exonerar **LUIZ CLEODON VALENÇA DE MELO,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 792/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Parágrafo Único da Lei Estadual nº 13.744/09, no Ofício s/nº, do Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual,
RESOLVE: nomear para compor a Estrutura, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01/02/2014, de acordo com a Lei nº15.161/13.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	SETOR
JULIENE VIANA MARTINS SANTOS	Procurador Chefe da Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual	PL-PE-III	Procuradoria Geral
CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES	Gerente da Gerência de Apoio à Sistematização da Legislação Estadual	PL-FGE-I	Procuradoria Geral
THIAGO MOREIRA VIANA DE BARROS	Chefe do Departamento de Sistemas de Legislação e Internet	PL-CDP-II	Superintendência de Tecnologia da Informação
JOSIAS FELISMINO RAMOS	Gerente da Gerência de Atualização da legislação Estadual	PL-FGE-I	Secretaria Geral da Mesa Diretora
RÔMULO DE QUEIROZ MOURA	Gerente da Gerência de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual	PL-FGE-I	Secretaria Geral da Mesa Diretora

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Fellipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Alcidézio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários:** Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** *assistenciadecomunicacao@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa	**-**	**Presidente**
Deputado Marcantônio Dourado	**-**	**1° Vice - Presidente**
Deputado André Campos	**-**	**2° Vice - Presidente**
Deputado João Fernando Coutinho	**-**	**1° Secretário**
Deputado Claudiano Martins Filho	**-**	**2° Secretário**
Deputado Sebastião Oliveira Júnior	**-**	**3° Secretário**
Deputado Eriberto Medeiros (Licenciado)	**-**	**4° Secretário**

COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

Deputado Waldemar Borges	-	Líder
Deputado Diogo Moraes	-	Vice-Líder
Deputado Isaltino Nascimento	-	Vice-Líder

OPOSIÇÃO

Deputado Daniel Coelho	-	Líder
Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Vice-Líder
Deputada Teresa Leitão	-	Vice-Líder

PSB (18 membros)

Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder
Deputado Adalto Santos	-	Vice-Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder

PSDB (06 membros)

Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Eduardo Porto	-	Vice-Líder
Deputado	-	Vice-Líder

PTB (04 membros)

Deputado Augusto César	-	Líder
Deputado Júlio Cavalcanti	-	Vice-Líder

PT (04 membros)

Deputado Manoel Santos	-	Líder
Deputado Odacy Amorim	-	Vice-Líder

PDT (03 membros)

Deputado Botafogo Filho	-	Líder
Deputado Pedro Serafim Neto	-	Vice-Líder

PMDB (03 membros)

Deputado Gustavo Negromonte	-	Líder
Deputado Tony Gel	-	Vice-Líder

PP (03 membros)

Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder
Deputado Zé Mauricio	-	Vice-Líder

PR (03 membros)

Deputado Henrique Queiroz	-	Líder
Deputado Alberto Feitosa	-	Vice-Líder

PSD (01 membro)

Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder

DEM (01 membro)

Deputado Maviael Cavalcanti	-	Líder

PMN (01 membro)

Deputado Ramos	-	Líder

PRP (01 membro)

Deputado Rildo Braz	-	Líder

PTC (01 membro)

Deputada Beatriz Vidal	-	Líder

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

A legislação de Pernambuco ao alcance de todos os pernambucanos

Alepe Legis

www.alepe.pe.gov.br/legislacao

Alepe Legis é o mais completo site sobre a legislação estadual de Pernambuco. Desenvolvido pela Assembleia Legislativa, está disponível para todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência visual. Com espaço para os usuários interagirem e opinarem, o Alepe Legis apresenta a Constituição e as leis estaduais atualizadas ou em atualização, com várias opções de pesquisa. Um importante serviço da Assembleia Legislativa que deixa os pernambucanos ainda mais informados sobre seus direitos e deveres.

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br